

RESOLUÇÃO Nº 14/2020/SEI-MCTIC

Manaus, 27 de outubro de 2020.

Política para o Repositório Institucional do INPA

A Diretora do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 407, de 29.06.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. nº 124, de 30.06.2006,

CONSIDERANDO a importância de ações que garantam o registro, a preservação, a visibilidade e a disseminação da produção técnica, científica e memorial do INPA;

CONSIDERANDO A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2010 que dispõe sobre o depósito de publicações na Biblioteca e registro da produção técnico-científica do INPA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2018 que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicação do INPA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2018 que estabelece a Política de Dados e Acesso à Informação do INPA;

CONSIDERANDO o Manifesto Brasileiro de Apoio ao Acesso Livre à Informação Científica lançado pelo IBICT em 2016;

CONSIDERANDO a homologação da Política para o Repositório Institucional do INPA pelo Conselho Diretor em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir por meio desta Resolução a **Política para o Repositório Institucional (RI)** do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA.

Art. 2º - Para efeitos desta resolução, aplicam-se as seguintes definições:

I- Repositório Institucional: É uma base on-line que reúne a produção técnica, científica e memorial de uma instituição, estruturando-as em comunidades e coleções com o objetivo de preservar a memória organizacional a longo prazo e dar visibilidade a publicações de seus pesquisadores.

II – Dspace: Software *open source* para criação de Repositórios Institucionais.

III - Open Archives Initiative – OAI: Modelo de aplicação e desenvolvimento de padrões técnicos de interoperabilidade para compartilhamento de informações.

IV - Creative Commons: Licenças de direitos autorais livres e padronizadas para dar ao público permissão para compartilhar e utilizar informações através de instrumentos jurídicos gratuitos.

Art. 3º - O Repositório Institucional do INPA (RI) tem como objetivo reunir, preservar e disseminar a produção técnica, científica e memorial do INPA, assim como gerar métricas e

indicadores do conhecimento produzido na Instituição.

Art. 4º - A implementação e desenvolvimento do RI será de responsabilidade do Serviço de Documentação e Acervo Bibliográfico - SEDAB, que contará com o apoio técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação - COTIN.

Parágrafo Único – A manutenção de servidor e infraestrutura de rede do RI será de responsabilidade da COTIN.

Art. 5º- O RI será instalado e customizado utilizando o software livre *Dspace*, sendo disponibilizado no domínio “repositorio.inpa.gov.br” na página principal do portal do INPA.

Art. 6º - O RI será de livre acesso baseado no modelo *Open Archives Initiative (OAI)*.

Art. 7º - A proteção aos direitos autorais será definida no modelo *Creative Commons*.

Art. 8º - Para fins de depósito serão considerados os seguintes documentos:

I - Artigos publicados em periódicos científicos, nos quais pelo menos um dos autores tenha indicado possuir afiliação com INPA;

II - Relatórios oriundos dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/PAIC), em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT) e afins;

III - Publicações advindas de projetos e ações de extensão, educação e popularização da ciência produzido no âmbito do INPA;

IV - Teses e Dissertações dos Programas de Pós-Graduação do INPA e teses e dissertações defendidas por servidores em outras Instituições;

V - Livros e capítulos de livros em que pelo menos um dos autores possua vínculo com o INPA;

VI - Trabalhos apresentados em eventos científicos por pesquisadores, servidores e bolsistas do INPA;

VII - Recursos audiovisuais elaborados no âmbito do INPA;

VIII - Documentos administrativos de livre acesso e de interesse público.

IX - Notícias veiculadas na mídia onde há menção à imagem do INPA;

X - Relatórios, boletins, patentes e quaisquer outras publicações que possuam a chancela do INPA.

Art. 9º - Não serão objetos de depósito no RI:

I - Livros ou capítulos de livros publicados com fins comerciais, ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;

II - Artigos publicados em periódicos científicos que estabeleçam em seus contratos, cláusulas ou políticas que impeçam o depósito em repositórios de acesso livre e aberto;

III - Documentos cujo conteúdo integrem resultados de pesquisas passíveis de serem patenteadas ou publicados em livros com fins comerciais.

IV – Obras que estejam sob sigilo de acordo com o disposto na Lei 12.527.

V - Às obras poderá ser aplicado embargo por tempo determinado e restrição total ou parcial de conteúdo conforme solicitação do autor.

Art. 10º - Artigos que se enquadrem no Inciso II do Art. 9º serão publicados apenas os metadados.

Art. 11º - A responsabilidade de gestão e povoamento do repositório institucional será do Serviço de Documentação e Acervo Bibliográfico - SEDAB.

§1º - Para fins de povoamento do RI, serão adotados métodos automáticos de coleta de dados em diferentes bases disponíveis on-line e na Plataforma Lattes.

§2º - O SEDAB se responsabiliza pela digitalização de documentos que não estão em formato on-line.

§3º - Caberá ao SEDAB gerar relatórios estatísticos de acesso aos documentos como forma de documentar a divulgação científica atingida por meio do RI.

Art. 12º - Teses e Dissertações dos Programas de Pós-Graduação do INPA serão depositadas pelos próprios autores.

Art. 13º - Como forma complementar de povoamento, deverá adotar-se o autodepósito para todos os autores que possuam algum tipo de produção definida no Art. 8º.

§1º - O SEDAB será responsável junto às coordenações por disciplinar o autodepósito, cadastrando os depositantes e oferecendo treinamento.

Art. 14º - Deverá ser realizado esforço institucional para incentivar o autodepósito de produções de grupos de pesquisa, programas e projetos do INPA e a cultura do compartilhamento aberto de conteúdo, contribuindo para um melhor registro da produção institucional e inclusão da sociedade em geral no acesso ao conhecimento técnico-científico produzido pelo Instituto.

Art. 15º - Conforme as necessidades, serão criadas normativas complementares a esta política.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTONIA MARIA RAMOS FRANCO PEREIRA
Diretora do INPA/MCTI-PR



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Maria Ramos Franco Pereira, Diretora do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia**, em 28/10/2020, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025213** e o código CRC **0ED076C1**.

Anexos

Não Possui.